PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.100 de 07 de outubro de 1 976

" Dispõe sobre autorização a fim de celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma Galeria de Tubos Ármicos na ligação com a Av. Pernambuco e dá outras providências ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de construção de Galeria de Rubos Ármicos, na ligação com Av. Pernambuco, neste Município, cujo custo total empreendimento foi avaliado em Cr$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr$117.387,00 (cento e dezessete mil, trezentos é oitenta e sete cruzeiros) calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº 7 de 10 de maio de 1 976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 1 976.

Artigo 3º - A importância de Cr$117.387,00 (cento e dezessete - mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros) que cabe ao Município, e prevista no Artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza.

Parágrafo Único - As parcelas serão pagas em número de 18 no valor de Cr$6.521,50 (seis mil, quinhentos e vinte e

cont. fls. 2.-

um cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma.

Artigo 4º - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1 976, um crédito de até Cr$ 6.521,50 (seis mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos) para pagamento de 1 (uma) prestação do parcelamento citado no artigo anterior.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal do exercício de 1 977 a dotação de Cr$78.258,00 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros) para pagamento de 12 (doze) - prestações; no exercício de 1 978, Cr$32.607,50 (- trinta e dois mil, seiscentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos) para pagamento de 5 (cinco) prestações para que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 07 de outubro - de 1 976.

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura - Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária